



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento  
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 154/2019,  
recebido em 09/12/19, e registrado sob o nº 279/19, de autoria da Sra. Prefeita  
Municipal, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei, que **Autoriza o Poder Executivo a adquirir  
imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras  
providências, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional,**  
nos termos do artigo 29, inciso VII e Artigo 94, da lei Orgânica  
Municipal, sendo a matéria de competência privativa do Poder Executivo.

Assim, emito parecer  
favorável à sua tramitação,  
Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARLOS RIBAS MANCINI  
RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:

  
\_\_\_\_\_  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO PIOTTO DA SILVA  
SECRETÁRIO

